

PROJUDI - Processo: 0005402-04.2014.8.16.0179 - Ref. mov. 215.1 - Assinado digitalmente por Camila Balsa
15/05/2022: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 5ª VARA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4700

Processo: 0005402-04.2014.8.16.0179
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Valor da Causa: R\$5.968,93
Exequente(s): • CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA CANDIDA II CONDOMINIO II
(CPF/CNPJ: 40.187.833/0001-28)
Rua Doutor João Nassif, 81 - Bairro Santa Candida - CURITIBA/PR
Executado(s): • COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA (CPF/CNPJ:
76.495.696/0001-36)
R. CAPITAO SOUZA FRANCO, S/N - BATEL - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-420

MANDADO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Custas Pagas
Região 8

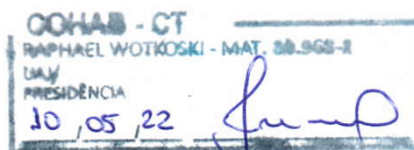
O(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, **MANDA**, a qualquer oficial de justiça, que, em cumprimento ao presente mandado e por determinação deste Juízo, nos autos supracitados, dirija-se nesta Capital, e sendo aí, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM** imóvel objeto do débito, qual seja: apartamento nº 04, Bloco 03, matriculado sob nº 28.368 perante o 2º Registro de Imóveis de Curitiba, situado no RESIDENCIAL MORADIAS SANTA CANDIDA II - CONDOMÍNIO I, de propriedade do requerido, conforme documentos já acostados aos autos em relação a parte ré (documentos em anexo).

Curitiba, 03 de maio de 2022.

Camila Balsa
Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Pio Aparício de Santana
R.P. 2.209.633-8



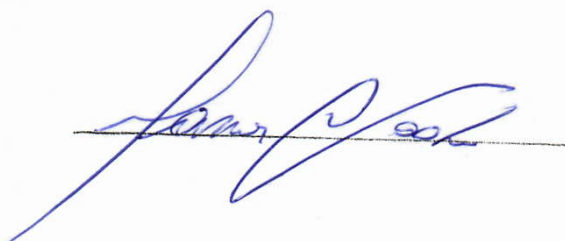
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYV3 E3DFE G2WS3 P45HD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX5U ZY2GM 4QRGN AV68Y

PODER JUDICIÁRIO
Auto de Penhora e Depósito
Autos nº 5402-04.2014

Aos Seis dias do mês de MAIO do ano dois mil e
Vinte e dois nesta Cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná na Rua
Doutor João Nossio, 81 bloco 03 apto 04
bairro Santa Cândida
onde em diligências Eu Oficial de Justiça – abaixo assinado – dirigi-me, em
cumprimento ao respeitável mandado retro expedido por determinação do
MM. Doutor Juiz de Direito da 5ª VAR. FAZENDA, e
ai estando, após as formalidades legais procedi a Penhora no Apar-
tamento 04 do bloco 03 do Condomínio Con-
junto Residencial Moradins Santa Cândida II
com área exclusiva de 46,545 m², Registrado
na 2ª Circunscrição de Curitiba, Matrícula
LA 28368

Em seguir a Penhora procedi o Depósito deste(s) bem(ns) em
mãos de Célio Rocha Azevedo o (a) qual
aceitou o encargo comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda a
não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, sob as formas e
penalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado
conforme, vai devidamente assinado.



COHAB - CT
CÉLIO ROCHA DE AZEVEDO MAT. 80.398-
DAD - SEPT - CHEFE DE SETOR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
10/05/2022